



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2025, nº 109

Disponibilização: quarta-feira, 18 de junho de 2025

Publicação: segunda-feira, 23 de junho de 2025

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Vice-Presidente e Corregedora

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia
Rio Branco/AC
CEP: 69915-632

Contato

(68) 3212-6165

sejud@tre-ac.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Intimações e Citações	5
Pautas	10
4ª Zona Eleitoral	19
5ª Zona Eleitoral	26
8ª Zona Eleitoral	34
Índice de Advogados	38
Índice de Partes	39
Índice de Processos	40

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 2/2025 - PRESI/GAPRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XXVI CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

Dispõe sobre Concurso Interno de Remoção, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n. 8.112/1990 e na Resolução TSE n. 23.701, de 31 de maio de 2022, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O XXVI CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO a pedido, para preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas inscrições, no período de 24 a 26 de junho de 2025, para o XXVI Concurso Interno de Remoção, a ser realizado para preenchimento da vaga indicada no Anexo I deste Edital e de outras que porventura venham a surgir com a movimentação dos servidores(as).

1.2. O preenchimento das vagas surgidas com o remanejamento proveniente de remoção dar-se-á com os(as) próprios(as) servidores(as) participantes deste Concurso, observada a ordem de classificação.

1.3. A realização do Concurso Interno de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, por meio de suas unidades.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar deste Concurso todos(as) os(as) servidores(as) ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na data de publicação deste Edital, inclusive os que estejam cumprindo estágio probatório.

2.2. Para os(as) servidores(as) que se encontrarem em licença sem remuneração, prevista na Lei n. 8.112/90, a participação neste Concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições.

2.3. A lotação do(a) servidor(a) removido(a) deve ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Efetivadas as inscrições, não serão aceitos pedidos de alteração de lotações pretendidas. Todavia, o(a) interessado(a) poderá desistir da remoção mediante solicitação, por escrito, protocolada no SEI n. [0001238-06.2025.6.01.8000](#) até o último dia do prazo para a inscrição.

3.3. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do modelo de formulário constituído pelo Anexo II deste Edital.

3.4. Os(As) candidatos(as) poderão fazer mais de uma opção de unidade de lotação, com indicação da ordem de preferência.

3.5. O formulário de inscrição, conforme modelo - Anexo II, preenchido e assinado pelo(a) interessado(a), deverá ser anexado ao SEI n. [0001238-06.2025.6.01.8000](#) até o último dia do prazo para inscrições.

3.6. Será admitido o recebimento do formulário de inscrição via correios ou correio eletrônico dirigido à Seção de Protocolo, que receberá o documento, procedendo à juntada ao procedimento eletrônico referido.

3.7. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem ônus para a Administração.

3.8. Verificada qualquer irregularidade formal, a Seção de Cadastro e Registros Funcionais - SECARF consultará o(a) candidato(a) para esclarecimentos.

3.9. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento público e/ou particular, neste caso, sem necessidade de

reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a) e de seu representante.

3.10. O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a), arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
- b) Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) Maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na [Lei nº 6.999/1982](#), anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- d) Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) Maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- g) Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) Maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- i) Maior tempo de exercício na função de jurado;
- j) Maior idade.

4.2. O tempo de serviço será apurado em dias, somente sendo considerado aquele já averbado no TRE/AC até a véspera da publicação deste Edital.

4.3. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4. Caberá à SECARF o levantamento dos dados referentes aos critérios de classificação.

4.5. Após apuração do resultado pela SECARF, o procedimento será submetido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e encaminhado à Diretoria-Geral, no prazo máximo de 15 dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, para decisão e divulgação, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

4.6. Não havendo pedido de reconsideração ou recurso, o(a) Diretor(a)-Geral homologará o resultado final do concurso, que deverá ser novamente publicado no DJE.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os(As) interessados(as) terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao(à) Diretor(a)-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão. a interposição de recurso administrativo dirigido à Direção-Geral.

5.2. Não havendo reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, o recurso deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência que, de ofício, intimará os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

5.3. O recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da conclusão ao Presidente do Tribunal.

5.4. Decidido o recurso, o resultado final do concurso será homologado pela Presidência do Tribunal e publicado no DJE.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Administração, em face do princípio da continuidade dos serviços e do interesse público, poderá, por meio de ato fundamentado, determinar o momento mais conveniente e oportuno para efetivar as remoções.

6.2. A efetivação das remoções estão condicionadas à nomeação de novos(as) servidores(as) aprovados no Concurso Unificado da Justiça Eleitoral, coordenado pelo TSE.

6.3. O(A) servidor(a) removido(a) para exercício em outro município terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, observada a conveniência da Administração, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

6.4. Será facultado ao(à) servidor(a) declinar do prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se em licença ou afastado(a) legalmente, o prazo de que trata o item 6.3 será contado a partir do término do impedimento.

6.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão às expensas do(a) servidor(a).

6.7. Os(As) titulares das unidades de destino e de origem dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Concurso de que trata este Edital serão comunicados(as), pela COGEP, do resultado do certame.

6.8. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Diretor(a)-Geral.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JÚNIOR ALBERTO

Presidente

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO

QUADRO DE VAGA

Município	Unidade	Cargo	Área de atividade	Quantidade
Brasileia	6ª Zona Eleitoral	Técnico Judiciário	Administrativa	1

ANEXO II

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, () Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula n. _____, endereço eletrônico (e-mail): _____,

_____ lotado(a) atualmente na(o) _____ deste TRE-AC, requiro minha inscrição

no XXVI CONCURSO DE REMOÇÃO, para a vaga constante do Anexo I deste Edital, declarando que estou de acordo com todas as condições para o certame e consignando minhas opções de lotação na ordem abaixo estabelecida:

(1ª opção) _____

(2ª opção) _____

(3ª opção) _____

(4ª opção) _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Em 18 de junho de 2025.

PORTARIAS